



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 492/2008
DE 21 de MAIO de 2008.

NOMEIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Nomear a Biblioteca Pública Municipal com a seguinte denominação: **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FONTE DO APRENDIZ.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2008.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 492/2008
DE 21 de MAIO de 2008.

NOMEIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Nomear a Biblioteca Pública Municipal com a seguinte denominação: **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FONTE DO APRENDIZ.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2008.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 492/2008
DE 21 de MAIO de 2008.

NOMEIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Nomear a Biblioteca Pública Municipal com a seguinte denominação: **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FONTE DO APRENDIZ.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2008.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal de Querência